

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 011014

VALIDADE: 21.06.2023

RAZÃO SOCIAL: ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 31.841.944/0001-15

ENDEREÇO: AV. BRASILIA, 2000, APTO 101

BAIRRO: CENTRO


CEP: 89.870-000

CIDADE: PINHALZINHO - SC

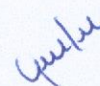
ATIVIDADE: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE ALVENARIA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO.

Obs.: É necessário manter atualizadas provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS), FGTS e Trabalhista (CNDT), para efeitos de validade deste Certificado.

Abelardo Luz (SC), 21 de junho de 2022.


RAQUEL PIMENTEL ALCÂNTARA FERREIRA HADDAD
Presidente da Comissão de Licitações













REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.841.944/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CRISTALINA POCOS ARTESIANOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASÍLIA

NÚMERO
2000

COMPLEMENTO
APT 101

CEP
89.870-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PINHALZINHO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDREPZO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(49) 8870-3645/ (49) 8858-2976

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2022** às **22:43:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02616311950-ELENICE BAUMGRATZ|01743896980-ANDRE JORGE ANTONIO GHIZZI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ Nº 31.841.944 / 0001 - 15

ANDRE JORGE ANTONIO GHIZZI portador da Carteira de Identidade nº 3.128.236 expedida pela SSP-SC e CPF nº 017.438.969-80, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04.02.1975, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 2000, Apto 101, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000, Brasil.

ELENICE BAUMGRATZ portadora da Carteira de Identidade nº 3.372.356 expedida pela SSP-SC e CPF nº 026.163.119-50, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29.11.1973, residente e domiciliada na Avenida Brasília, nº 2000, Apto 101, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42205824328, com sede na Avenida Brasil, nº 2000, Apto 101, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.841.944/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: QUADRO SOCIETÁRIO:

Retira-se da sociedade a sócia **ELENICE BAUMGRATZ**, detentora de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

SEGUNDA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

A sócia **ELENICE BAUMGRATZ** transfere suas quotas de capital sociais que perfaz o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ANDRE JORGE ANTONIO GHIZZI**, da seguinte forma: A transferência é feita por venda e o valor de suas cotas sociais é pago neste ato, em moeda corrente nacional do País, dando plena, geral e irrevogável quitação.

TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL:

Com o novo quadro societário o Capital Social de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) representados por 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica distribuído da seguinte forma:

Nome	Valor em R\$	Qtidade Quotas	Particip em %
Andre Jorge Antonio Ghizzi	60.000,00	60.000	100 %

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

20/05/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/05/2022 Data dos Efeitos 20/05/2022

Arquivamento 20225269171 Protocolo 225269171 de 19/05/2022 NIRE 42205824328

Nome da empresa ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381460710933543

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio ANDRE JORGE ANTONIO GHIZZI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

SEXTA: DA RATIFICAÇÃO E FORO:

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Pinhalzinho – SC.

SETIMA:

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração, continuam em vigor.

Em face das alterações acima **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

O nome Empresarial é **ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA.**

SEGUNDA:


A sociedade tem a sua sede social na Avenida Brasília, nº 2000, Apto 101, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000, Brasil.

TERCEIRA:

O objeto social é: Perfuração e Construção de Poços de Água (43.99-1/05); Obras de Alvenaria (43.99-1/03); Comércio Varejista de Material Elétrico (47.42-3/00); Comércio Varejista de Materiais de Construção (47.44-0/05).

QUARTA:

A sociedade iniciou as suas atividades em 23 de Outubro de 2018 e o seu prazo de duração é indeterminado.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/05/2022

Certifico o Registro em 20/05/2022 Data dos Efeitos 20/05/2022

Arquivamento 20225269171 Protocolo 225269171 de 19/05/2022 NIRE 42205824328

Nome da empresa ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381460710933543

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

QUINTA:

O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), representados por 60.000 (Sessenta Mil) quotas com o valor nominal de cada uma de R\$ 1,00 (Um Real), que são integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio da seguinte forma:

Nome	Qtidade de Cotas	Valor em R\$	Particip. Em %
Andre Jorge Antônio Ghizzi	60.000	60.000,00	100 %

SEXTA:

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE, ao sócio ANDRE JORGE ANTONIO GHIZZI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SÉTIMA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, à título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signature]
Ghizzi
[Handwritten mark]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/05/2022 Data dos Efeitos 20/05/2022

Arquivamento 20225269171 Protocolo 225269171 de 19/05/2022 NIRE 42205824328

Nome da empresa ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381460710933543

Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/05/2022

[Handwritten mark]



49 98870.3645

Água Branca Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 31.841.944/0001-15
Av. Brasília, 2000 - Centro - 89870-000 - Pinhalzinho - SC

DECLARAÇÃO

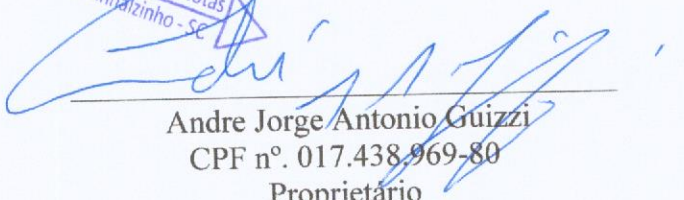
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0132/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA, portadora do CNPJ n.º 31.841.944/0001-15, com sede localizada na Av. Brasília, nº 2000, Centro, apto nº 101, Pinhalzinho – SC, CEP 89.870-000, por intermédio de seu representante legal, de seu representante legal, Sr. Andre Jorge Antonio Guizzi, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 3.128.236 SSP/SC, CPF nº. 017.438.969-80, DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Tomada de Preços que aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste edital.

Pinhalzinho(SC), 23 de junho de 2022.

Tabelionato de Notas
de Pinhalzinho - SC


Andre Jorge Antonio Guizzi
CPF nº. 017.438.969-80
Proprietário

31.841.944/0001-15
ÁGUA BRANCA
POÇOS ARTESIANOS
LTDA
Av. Brasília, 2000
Centro - CEP 89.87-000
PINHALZINHO - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO
Elony Lourdes Kehl - Tabeliã
Av. Brasília, 1203, SI 002, Centro, Pinhalzinho/SC
F: 49.3366.1048 - e-mail: notario@cartoriopzo.com.br



REC. N.º 521264 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) ANDRÉ JORGE ANTÔNIO GHIZZI por ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA
Pinhalzinho/SC, 23 de junho de 2022

MORGANA KIST - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,11 – Total: R\$7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GMJ26222-001Y
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br





MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC

SECRETARIA DA FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14997	NÚMERO/ANO 1047 / 2022
DATA DE EMISSÃO 05/01/2022	DATA DE VALIDADE 31/12/2022

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

O Município de Pinhalzinho (SC), concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 24/1998 (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14997	CFP / CNPJ 31.841.944/0001-15	DATA INÍCIO ATIVIDADE 31/10/2018	
NOME / RAZÃO SOCIAL ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME CRISTALINA POÇOS ARTESIANOS			
LOGRADOURO AVENIDA BRASILIA	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO APTO. 101	
CEP 89.870-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PINHALZINHO	ESTADO SC
ATIVIDADE PRINCIPAL 0043.9/91.05 Perfuração e construção de poços de água			
ATIVIDADE SECUNDÁRIA(S) 0043.9/91.03 Obras de alvenaria 0047.4/23.00 Comércio varejista de material elétrico 0047.4/40.05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL MAXIMILIANO JACINTHO LAZAROTTO			
OBSERVAÇÕES Condicionado as adequações referentes à acessibilidade			
RESTRIÇÕES			

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO :

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

Código de Autenticidade: WIS031201-804-JNCBGYHVDVLFWX-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA**
CNPJ: **31.841.944/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:40 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **2246.26EE.DD63.E489**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

quefer



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA**
CNPJ/CPF: **31.841.944/0001-15**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140073740030**
Data de emissão: **10/05/2022 14:49:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/07/2022** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA 31.841.944/0001-15

Aviso

Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data.

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data, relativas a tributos e demais débitos de competência do Município de Pinhalzinho

Código de Controle

WGT221201-000-QAHHJRAPEJYNKZ-3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pinhalzinho.atende.net>

Pinhalzinho (SC), 30 de maio de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.841.944/0001-15

Razão Social: AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA

Endereço: AV BRASILIA 2000 / CENTRO / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060602035557217477

Informação obtida em 21/06/2022 08:39:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.841.944/0001-15
Certidão n°: 17234091/2022
Expedição: 30/05/2022, às 22:55:13
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.841.944/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Quifun



30/05/2022

0012271211

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Pinhalzinho

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9572867

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Pinhalzinho, com distribuição anterior à data de 29/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA, portador do CNPJ: 31.841.944/0001-15. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Pinhalzinho, segunda-feira, 30 de maio de 2022.

PEDIDO Nº: 0012271211

Queluz

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1491478

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA

Raiz do CNPJ: 31.841.944

Certidão emitida às 23:02 de 30/05/2022.

OBSERVAÇÕES

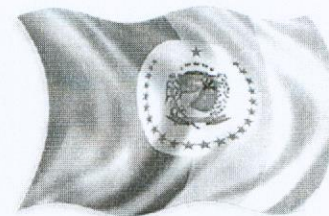
- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Quiter






DECLARAÇÃO

Eu, Carla Cristina Antunes, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, declaro para os devidos fins o recebimento de Apólice de Seguro Garantia Nº 01-0775-0370007 da empresa, **ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA**, sob o CNPJ 31.841.944/0001-15, no valor de R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais), destinada a participação na Tomada de Preços nº 020/2022, relativa ao Processo Licitatório nº 0132/2022.

Abelardo Luz – SC, 21 de junho de 2022.


CARLA CRISTINA ANTUNES
Contadora CRC-SC 025079/O-8


31.841.944/0001-15
ÁGUA BRANCA
POÇOS ARTESIANOS
LTDA

Av. Brasília, 2000
Centro - CEP 89.877-000
PINHALZINHO - SC



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 17/06/2022 15:45:14

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370007

Proposta: 3452950

Controle Interno (Código Controle): 318679627

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370007.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ/SC

CNPJ: 83.009.886/0001-61 AVENIDA PADRE JOÃO SMEDT, 1605 - CEP: 89.830-000 - ABELARDO LUZ - SC

DADOS DO TOMADOR: AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA ME

CNPJ: 31.841.944/0001-15 - AV BRASILIA 2000 AP 101 - PINHALZINHO - SC

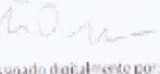
DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202676-1 C A MARCHESAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

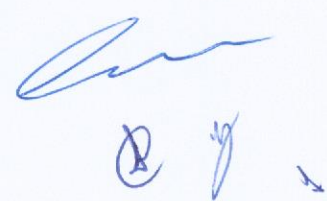
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Rogério Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4



Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370007
 Proposta: 3452950
 Controle Interno (Código Controle): 318679627
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370007.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 1.225,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.225,00	23/06/2022	21/10/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	290,00

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
24/06/2022

Nº Carnê
13549499

Valor(R\$)
290,00

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370007
 Proposta: 3452950
 Controle Interno (Código Controle): 318679627
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370007.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação 0132/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370007

Proposta: 3452950

Controle Interno (Código Controle): 318679627

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370007.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370007

Proposta: 3452950

Controle Interno (Código Controle): 318679627

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370007.000000

junto
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370007

Proposta: 3452950

Controle Interno (Código Controle): 318679627

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370007.000000



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370007

Proposta: 3452950

Controle Interno (Código Controle): 318679627

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370007.000000

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370007

Proposta: 3452950

Controle Interno (Código Controle): 318679627

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370007.000000

junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370007

Proposta: 3452950

Controle Interno (Código Controle): 318679627

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370007.000000

junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370007
 Proposta: 3452950
 Controle Interno (Código Controle): 318679627
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370007.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370007

Proposta: 3452950

Controle Interno (Código Controle): 318679627

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370007.000000

junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no


APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370007
Proposta: 3452950
Controle Interno (Código Controle): 318679627
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370007.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *



Associado: AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA
Cooperativa: 0230
Conta Corrente: 30767-0

Boletos

Cooperativa Origem: 0230

Conta Origem: 30767-0

CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 31.841.944/0001-15

Instituição Emissora: BCO SANTANDER BRASIL S A

Razão Social Beneficiário: JUNTO SEGUROS S A

Nome Fantasia Beneficiário: JUNTO SEGUROS S A

CPF/CNPJ Beneficiário: 84.948.157/0001-33

Nome Pagador: AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA ME

CPF/CNPJ Pagador: 31.841.944/0001-15

Número de Controle: 1455317528

Código de Barras: 0339989543380000007565371901011790260000029000

Data de Vencimento: 24/06/2022

Data da Transação: 20/06/2022

Hora da Transação: 08:39

Data do Pagamento: 20/06/2022

Valor do Título (R\$): 290,00

Valor do Desconto (R\$): 0,00

Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00

Valor da Multa (R\$): 0,00

Valor do Abatimento (R\$): 0,00

Valor Pago (R\$): 290,00

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica: FD29.4917.4C7F.6FBA.7F6F.1A30.A79.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

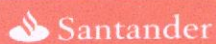
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Vencimento	24/06/2022
Nosso Número	07653719
Número do Documento	13549499
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	290,00

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Pagador
AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA ME CNPJ: 31.841.944/0001-15
AV BRASILIA 2000 AP 101 89870000 PINHALZINHO, SC
Ref. emissão apólice 01-0775-0370007

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000075 65371.901011 7 90260000029000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	24/06/2022
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 17/06/2022	Número do Documento 13549499	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 17/06/2022	Nosso Número	07653719
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	290,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasreceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA ME CNPJ: 31.841.944/0001-15
AV BRASILIA 2000 AP 101 89870000 PINHALZINHO, SC
Ref. emissão apólice 01-0775-0370007

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0132/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

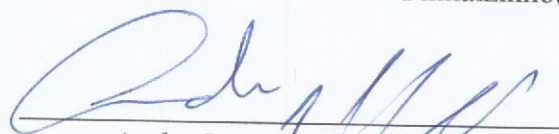
ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA, portadora do CNPJ n.º 31.841.944/0001-15, com sede localizada na Av. Brasília, nº 2000, Centro, apto nº 101, Pinhalzinho – SC, CEP 89.870-000, por intermédio de seu representante legal, de seu representante legal, Sr. Andre Jorge Antonio Guizzi, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 3.128.236 SSP/SC, CPF nº. 017.438.969-80, DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Tomada de Preços que:

- ✓ a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- ✓ b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos equipamentos, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- ✓ c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- ✓ d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pinhalzinho(SC), 23 de junho de 2022.



Andre Jorge Antonio Guizzi
CPF nº. 017.438.969-80
Proprietário

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA, estabelecida na Avenida Brasília, nº 2000 – AOT 101, CENTRO – PINHALZINHO/SC, inscrito no CNPJ nº 31.841.944/0001-15. Por sua representante técnica, Sta. DANIELA DA SILVA, portadora CPF nº 094.420.519-46, compareceu e vistoriou o local da obra de **“Contratação de empresa especializada para perfuração de 03 (três) poços artesianos, tubular profundo, pelo sistema de empreitada global (material e mão de obra, com fornecimento de materiais, equipamentos, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.”**, em conformidade com as cláusulas e condições previstas no **Edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0132/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2022**, para execução de serviços construção, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Por ser verdade, firmo o presente.

SERRA ALTA, 15 DE JUNHO DE 2022.

31.841.944/0001-15
ÁGUA BRANCA
POÇOS ARTESIANOS
LTDA
Av. Brasília, 2000
Centro - CEP 89.87-000
PINHALZINHO - SC



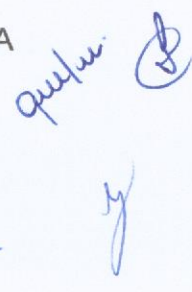
ANDRE JORGE ANTONIO GHIZZI

SÓCIA-GERENTE EMPRESA ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA

DANIELA DA SILVA:
09442051946

Assinado digitalmente por DANIELA DA SILVA:09442051946
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=29804719000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=DANIELA DA SILVA:09442051946
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2022-06-20 08:53:07

DANIELA DA SILVA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA

Aprovado em: 15/07/2019

CNPJ: 31.841.944/0001-15

Registro: 165624-6

Endereço: AVENIDA BRASILIA 2000 APT 101 CENTRO
89870-000 PINHALZINHO SC

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 23/10/2018

Capital social atual: R\$ 60.000,00 - SESSENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE: GEOLOGIA: PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA.

Responsáveis Técnicos:

Nome: THIAGO ANDRE SARTORI

Responsabilidade Técnica aprovada em 15/07/2019

Carteira: RS223748 Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 148798-4 por este CREA-SC)

RNP: 2216290017

Título:GEOLOGO

Atribuições do Profissional:LEI FEDERAL N 4.076/62, ART. 6, BEM COMO A RESTRICAO PARA AS ATIVIDADES DE DESENHO GEOLGICO E FOTOGEOLOGIA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **16:59:19** do dia **26/04/2022** válida até **31/03/2023** .

Código de controle de certidão: **2HC7-E902-48H9-F182**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: THIAGO ANDRE SARTORI

CPF: 022.933.710-42

Registro: RS223748

Visada sob o número: S3 148798-4 por este CREA-SC

Registro Nacional: [2216290017](#)

Endereço: RUA ITALIA 316 Ap 303 CENTRO
99700-006 ERECHIM RS

Aprovado em: 12/04/2017

Expedido pelo CREA-RS

Títulos

Título: GEOLOGO

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Data: 18/03/2017

Atribuições profissionais: LEI FEDERAL N 4.076/62, ART. 6, BEM COMO A RESTRICAO PARA AS ATIVIDADES DE DESENHO GEOLGICO E FOTOGEOLOGIA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **07:59:24** do dia **28/04/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **0HA5-230E-E8H8-12C2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).




Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) [3331-2000](tel:3331-2000) - Fax: (0xx48) [3331-2005](tel:3331-2005)
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Queluz 





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252022139434
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **THIAGO ANDRE SARTORI**
Registro.....: RS S3 148798-4
C.P.F.....: 022.933.710-42
Data Nasc....: 20/12/1994
Títulos.....: GEOLOGO
DIPLOMADO EM 18/03/2017 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
BAGE - RS

•ART 8257340-1

Empresa.....: AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA
Proprietário.: SELECIO ORTH
Endereço Obra: LINHA BAESSO S N
Bairro..... INTERIOR
89871 - SERRA ALTA - SC

Registrada em: 29/04/2022 Baixada em.. 02/05/2022
Período (Previsto) - Início: 29/04/2022 Término.....: 30/04/2022
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
PROJETO
EXECUCAO

HIDROGEOLOGIA - POCOS TUBULARES PROFUNDOS

Dimensão do Trabalho ...: 104,00 METRO(S)

EXECUCAO
LAUDO

HIDROGEOLOGIA - MEDICAO DE VAZAO

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

PROJETO
LAUDO

HIDROLOGIA - OUTORGA DE USO DA AGUA

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200034472, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022139434
03/05/2022, 17:24:52

Quiter
[Signature]

Registro realizado eletronicamente, para aféir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200034472
CAT nº 252022139434 de 03/05/2022, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252022139434
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcaridao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200034472
CAT nº 252022139434 de 03/05/2022, página 2 de 4



Queluz

Handwritten mark

DECLARAÇÃO

Eu, Selécio Orth, portador do CPF 477.445.709-44, endereço Linha Baesso, interior, Serra Alta - SC, matrícula 90, contratei a empresa Executora AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ 31.841.944/0001-15, situada no endereço AV BRASILIA, 2000, bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho- SC, CEP 89.870-000, tendo como responsável técnico Thiago André Sartori, geólogo, inscrito no registro nr 148798-4, portador do CPF nr 022.933.710-42, para a execução das seguintes atividades:

-Atividade Técnica		Dimensão do Trabalho:
<i>Hidrogeologia – poços tubulares profundos</i>	Projeto	104 metros
	Execução	104 metros
<i>Hidrogeologia- medição de vazão</i>	Execução	1 unidade
	Laudo	1 unidade
<i>Hidrologia - outorga de uso de água</i>	Projeto	1 unidade
	Laudo	1 unidade

-Localização da obra/serviço: Linha Baesso, interior, Serra Alta - SC, matrícula 90.

-Período de execução efetiva da obra: Início em 29/04/2022 e Término 30/04/2022.

Serra Alta, 3 maio de 2022.




Selécio Orth

CPF 477.445.709-44


Quiter



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200034472
CAT nº 252022139434 de 03/05/2022, página 4 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200034472
CAT nº 252022139434 de 03/05/2022, página 4 de 4

Escritania de Paz de Serra Alta - Comarca de Modelo
Adriana Ody - Escrivã de Paz
Av. Dom Pedro II, 585 - Centro - Serra Alta/SC - CEP: 89.871-000
RECONHECIMENTO Nº 256778 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) SELEÇIÃO ORTH
Serra Alta, 03 de maio de 2022. Em Test. ms da verdade.
minehus
MAKSUÉLI PARIZOTTO - Escrivã Substituta
Emolumentos: R\$ 2,99 + Selo: R\$ 3,11 - Total: R\$7,00 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GLV07558-Z2HW - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Questão

Ø

[Handwritten signature]

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados Pessoais

Nome: DANIELA DA SILVA

Registro no CREA-SC: 147979-8

Registro Nacional: 2516314922

Data do Registro: 28/03/2017

– 2. Formações

Data: 18/01/2017

Título: Engenheira Civil

Instituição de Ensino: Centro Universitario Assis Gurgacz

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

artigo 7 da lei federal 5194/66;artigo 28 do decreto federal 23569/33e;artigo 7 da resolucao 218/73 do confea

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 31/05/2022 09:43:03 válida até 30/06/2022 09:43:03.

Queluz





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 8253275-2

Inicial Individual

1. Responsável Técnico

DANIELA DA SILVA

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2516314922

Registro: 147979-8-SC

Registro: 165624-6-SC

Empresa Contratada: AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA

Endereço: AVENIDA BRASILIA 2000 APT 101

Complemento:

Cidade: PINHALZINHO

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$0,00

Contrato: Celebrado em:

Honorários: Salário

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 31.841.944/0001-15

Nº:

CEP: 89870-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA

Endereço: AVENIDA BRASILIA 2000 APT 101

Complemento:

Cidade: PINHALZINHO

Data de Início: 27/04/2022

Finalidade:

Data de Término: 00/00/0000

Coordenadas Geográficas:

Bairro: CENTRO

UF: SC

CPF/CNPJ: 31.841.944/0001-15

Nº:

CEP: 89870-000

Código:

4. Atividade Técnica

Cargo e Função

Responsabilidade Técnica

Dimensão do Trabalho:

10,00

Hora(s)/Semana(s)

5. Observações

Com horário de dedicação: 16h AS 18h DE 2a A 6a

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA

Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 09/05/2022 | Registrada em: 28/04/2022

Valor Pago: R\$ 88,78 | Data Pagamento: 29/04/2022 | Nosso Número: 14002204000287279

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PINHALZINHO - SC, 27 de Abril de 2022

DANIELA DA SILVA

094.420.519-46

Contratante: AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA

31.841.944/0001-15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

CONTRATADO: DANIELA DA SILVA, brasileira, engenheira civil, inscrita no CREA-SC 147979-8, portadora do CPF nº 094.420.519-46, RG nº 5.543.358, residente e domiciliada na RUA PRINCESA ISABEL, nº 747 – CENTRO, SERRA ALTA.

CONTRATANTE: ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTD, nome fantasia CRISTALINA POÇOS ARTESIANOS, empresa de personalidade Jurídica com sede à Avenida AV. BRASILIA, Nº 2000 – CENTRO, PINHALZINHO/SC, inscrita no CNPJ nº 31.841.944/0001-15, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. ANDRE JORGE ANTONIO GHIZZI portador do CPF Nº 017.438.969-80. Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

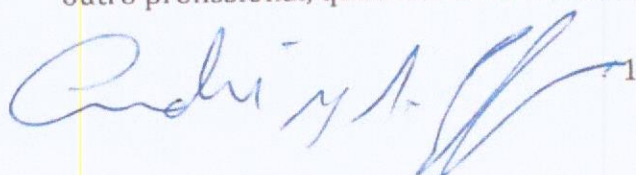
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART. de Cargo e Função

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.



Quiteria

0

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

3.1 - A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - For o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - Tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve estar, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTONOMIA

O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, absoluta independência técnica.

- I. Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o CONTRATADO tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte da CONTRATANTE.

Quarta
D

3

- II. Haverá entre as partes vínculo técnico de emprego para prestação de serviços públicos e privados;

A CONTRATADA responderá pela empresa de segunda-feira a sexta-feira das 16hrs às 18hrs, totalizando 10 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - HONORÁRIOS:

Os honorários profissionais do contratado deverão ser de R\$500,00 mensal e 2% para do valor global das licitações ganhas que a CONTRATADA é responsável técnica, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

- I. Tal valor será pago mensalmente, até o dia 10 de cada mês.
- II. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie ou bancária, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.
- III. Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de 10 (% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1 % (um por cento).

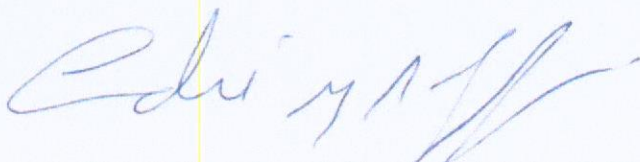
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;
- II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
- III. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas e privadas competentes, referentes a estes serviços;



Quarta



7

IV. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

7.1 – **Assessoria e consultoria:** ART, termos de “Assunção de Responsabilidade Técnica”; atendimento de notificações, de todos os tipos; ações em cumprimento de exigências e posturas; acompanhamento; auxílio e verificação de dimensionamentos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

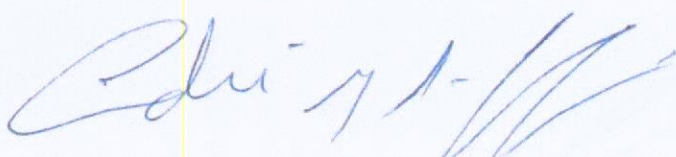
São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fornece todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e forma de como eles devem ser entregues;
- II. Seguir rigorosamente as exigências feitas em projeto, orçamento e contrato ganho pela empresa onde a CONTRATADA é a responsável técnica;
- III. Não omitir qualquer eventual problema que possa ocorrer no desenvolvimento da obra;
- IV. Não omitir os descumprimentos de qualquer decreto/contrato público perante a execução de obra que a CONTRATADA é responsável técnica;
- V. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- VI. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.
- VII. Fornecimento de veículo para deslocamento da CONTRATA para vistoria de obras, ou pagamento de deslocamento por quilometro rodado, perfazendo o valor de R\$1,20 reais;
- VIII. Efetuar o pagamento de refeições quando necessário para vistorias de obras mediante apresentação de cupom fiscal;

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência se uma das seguintes hipóteses:

- I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;



Quiter



TESTEMUNHA 1

ASSINATURA: Braim Celiz

NOME: Braim Andre Baumgardt Celiz

CPF nº 101.693.039-93

TESTEMUNHA 2:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF nº _____



Quiter



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

A) AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV Brasilia, nº 2000, APT 101, Bairro Centro, Pinhalzinho estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 31.841.944/0001-15, NIRE 25.885.365-0, neste ato representado pelo proprietário André Jorge Antônio Ghizzi, brasileiro, em reime de união estável, empresário, residente e domiciliado na AV Brasilia, nº 2000, APT 101, Bairro Centro, Pinhalzinho, SC, CEP 89.870-000 CPF nº 017.438.969-80, RG 3128236 SSP-SC, adiante denominado CONTRATANTE.

B) Thiago André Sartori, pessoa física, brasileiro, solteiro, Geólogo, registro CREA/RS 223748, residente e domiciliado na Natalino Ceni, nº 110, Bairro Cristal, no município de Erechim, RS, CPF nº 022.933.710-42, RG 3102030271 SSP/RS, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa e realizar emissão de laudos e pareceres técnicos de acordo com suas atribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA/RS pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 10 (dez) horas semanais, divididas semanalmente, sexta-feiras, das 07h às 12h.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 04 (quatro) salário mínimo, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 3.992,00.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.



Quiteria

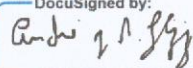




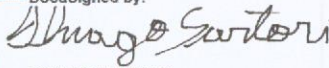
CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Pinhalzinhp/SC, 22 de maio de 2019.

DocuSigned by:

1CCF2785CCB14D8...

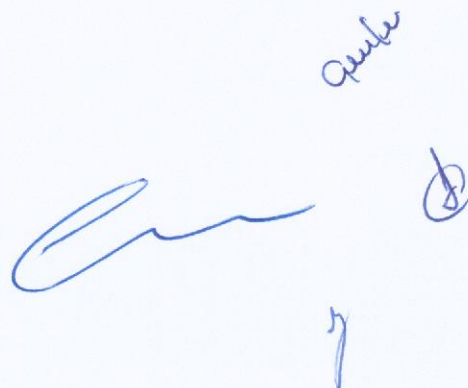
AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA
CONTRATANTE

DocuSigned by:

D89B4D34AFDB460...

THIAGO ANDRÉ SARTORI
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA

Aprovado em: 15/07/2019

CNPJ: 31.841.944/0001-15

Registro: 165624-6

Endereço: AVENIDA BRASILIA 2000 APT 101 CENTRO
 89870-000 PINHALZINHO SC

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 23/10/2018

Capital social atual: R\$ 60.000,00 - SESSENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE: GEOLOGIA: PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA.

Responsáveis Técnicos:

Nome: THIAGO ANDRE SARTORI

Responsabilidade Técnica aprovada em 15/07/2019

Carteira: RS223748 Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 148798-4 por este CREA-SC)

RNP: 2216290017

Título:GEOLOGO

Atribuições do Profissional:LEI FEDERAL N 4.076/62, ART. 6, BEM COMO A RESTRICAO PARA AS ATIVIDADES DE DESENHO GEOLGICO E FOTOGEOLOGIA.

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **16:59:38** do dia **26/04/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **4H90-C305-90H8-1314**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



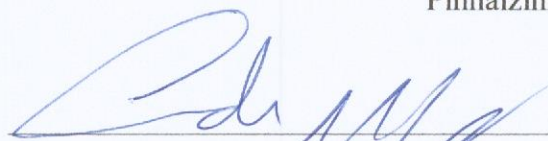
ANEXO II

FICHA DE APRESENTAÇÃO



Nome da Empresa	ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ	31.841.944/0001-15
Nome para contato 01	Andre Jorge Antonio Guizzi
Nome para contato 02	
Endereço completo (rua, número, bairro, CEP)	Av. Brasília nº 2000, Centro, Pinhalzinho – SC, CEP 89.872-000
E-mail	
Telefone fixo	
Telefone móvel 01	
Telefone móvel 02	

Os dados acima se referem a eventual necessidade de contato entre o município e a empresa. Qualquer informação acima que for modificada, a empresa deverá comunicar formalmente o município.

Pinhalzinho(SC), 23 junho de 2022.


Andre Jorge Antonio Guizzi
CPF nº. 017.438.969-80
Proprietário




31.841.944/0001-15
ÁGUA BRANCA
POÇOS ARTESIANOS
LTDA
Av. Brasília, 2000
Centro - CEP 89.87-000
PINHALZINHO - SC


ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

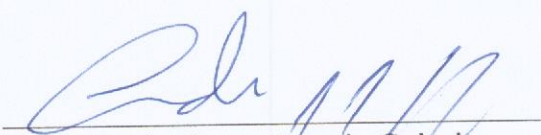
O signatário da presente, em nome da proponente ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 31.841.944/0001-15, DECLARA:

- Inexistência de restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição;
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
- Conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

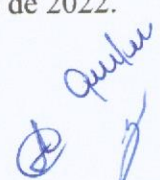
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Pinhalzinho(SC), 23 junho de 2022.



Andre Jorge Antonio Guizzi
CPF nº. 017.438.969-80
Proprietário



31.841.944/0001-15
ÁGUA BRANCA
POÇOS ARTESIANOS
LTDA
Av. Brasília, 2000
Centro - CEP 89.87-000
PINHALZINHO - SC

ANEXO II –DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EPP

Pinhalzinho, 23 de junho de 2022.

**Declaração para participar no:
Processo Licitatório nº 0132/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA, portadora do CNPJ n.º 31.841.944/0001-15, com sede localizada na Av. Brasília, nº 2000, Centro, apto nº 101, Pinhalzinho – SC, CEP 89.870-000, por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.


Andre Jorge Antonio Guizzi
CPF nº. 017.438.969-80
Proprietário

31.841.944/0001-15
ÁGUA BRANCA
POÇOS ARTESIANOS
LTDA
Av. Brasília, 2000
Centro - CEP 89.87-000
PINHALZINHO - SC





49 98870.3645

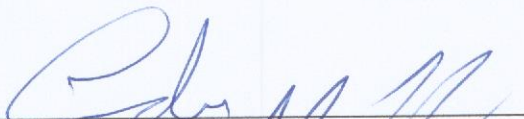
Água Branca Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 31.841.944/0001-15
Av. Brasília, 2000 - Centro - 89870-000 - Pinhalzinho-SC

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Declaração para participar no:
Processo Licitatório nº 032/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.841.944/0001-15 **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Pinhalzinho(SC), 23 de junho de 2022.


Andre Jorge Antonio Guizzi
CPF nº. 017.438.969-80
Proprietário

31.841.944/0001-15
ÁGUA BRANCA
POÇOS ARTESIANOS
LTDA
Av. Brasília, 2000
Centro - CEP 89.87-000
PINHALZINHO - SC











49 98870.3645

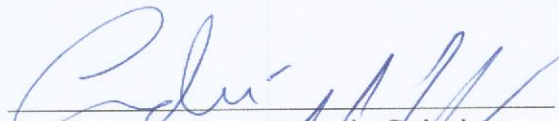
Água Branca Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 31.841.944/0001-15
Av. Brasília, 2000 - Centro - 89870-000 - Pinhalzinho-SC

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

**Declaração para participar no:
Processo Licitatório nº 0132/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA, portadora do CNPJ n.º 31.841.944/0001-15, com sede localizada na Av. Brasília, nº 2000, Centro, apto nº 101, Pinhalzinho – SC, CEP 89.870-000, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinhalzinho(SC), 23 de junho de 2022.


Andre Jorge Antonio Guizzi
CPF nº. 017.438.969-80
Proprietário

31.841.944/0001-15
ÁGUA BRANCA
POÇOS ARTESIANOS
LTDA
Av. Brasília, 2000
Centro - CEP 89.87-000
PINHALZINHO - SC



Quarta







49 98870.3645

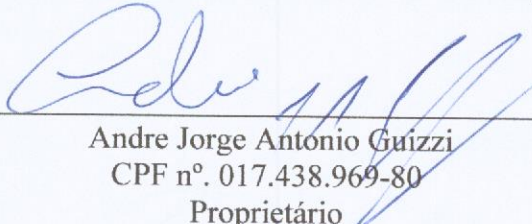
Água Branca Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 31.841.944/0001-15
Av. Brasília, 2000 - Centro - 89870-000 - Pinhalzinho-SC

ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Declaração para participar no:
Processo Licitatório nº 0132/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.841.944/0001-15, por intermédio de seu representante legal, Sr. Andre Jorge Antonio Guizzi, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 3.128.236 SSP/SC, CPF nº. 017.438.969-80, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pinhalzinho(SC), 23 de junho de 2022.


Andre Jorge Antonio Guizzi
CPF nº. 017.438.969-80
Proprietário

31.841.944/0001-15
ÁGUA BRANCA
POÇOS ARTESIANOS
LTDA
Av. Brasília, 2000
Centro - CEP 89.87-000
PINHALZINHO - SC











49 98870.3645

Água Branca Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 31.841.944/0001-15
Av. Brasília, 2000 - Centro - 89870-000 - Pinhalzinho-SC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR DA ATVA

Declaração para participar no:
Processo Licitatório nº 0132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA, portadora do CNPJ n.º 31.841.944/0001-15, com sede localizada na Av. Brasília, nº 2000, Centro, apto nº 101, Pinhalzinho – SC, CEP 89.870-000, por intermédio de seu representante legal, de seu representante legal, Sr. Andre Jorge Antonio Guizzi, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 3.128.236 SSP/SC, CPF nº. 017.438.969-80, para os fins da licitação do processo acima identificado DECLARA, para todos os fins de direito Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão celebrante, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Pinhalzinho(SC), 23 de junho de 2022.

Andre Jorge Antonio Guizzi
CPF nº. 017.438.969-80
Proprietário

31.841.944/0001-15
ÁGUA BRANCA
POÇOS ARTESIANOS
LTDA
Av. Brasília, 2000
Centro - CEP 89.87-000
PINHALZINHO - SC

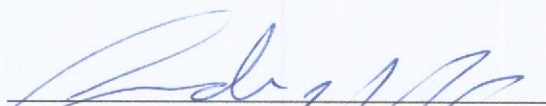


Anexo 05

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA, portadora do CNPJ n.º 31.841.944/0001-15, com sede localizada na Av. Brasília, nº 2000, Centro, apto nº 101, Pinhalzinho – SC, CEP 89.870-000, esta enquadrada na categoria Microempresa, conforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Pinhalzinho(SC), 23 de junho de 2022.


Andre Jorge Antonio Guizzi
CPF nº. 017.438.969-80
Proprietário



31.841.944/0001-15
ÁGUA BRANCA
POÇOS ARTESIANOS
LTDA
Av. Brasília, 2000
Centro - CEP 89.87-000
PINHALZINHO - SC







CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205824328	CNPJ 31.841.944/0001-15	Arquivamento do ato Constitutivo 23/10/2018	Início da atividade 23/10/2018
Endereço: AVENIDA BRASILIA, 2000 APT 101, CENTRO, PINHALZINHO, SC - CEP: 89870000			
OBJETO SOCIAL			
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANDRE JORGE ANTONIO GHIZZI 017.438.969-80	60.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 20/05/2022	Número 20225269171	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA		
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 31 de Maio de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225035049



página: 1/1

Quilín